

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. José Domingos Fraga</p>		

Modifica o paragrafo único do projeto de lei nº192/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.17 (...)

(...)

Paragrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2018, seja de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo modificar o paragrafo único do art.17 do projeto de lei nº192/2018, mensagem nº46/2018.A emenda em questão tem como escopo a alteração do percentual outrora apresentado de 25% (vinte e cinco por cento) mínimos, para 50% (cinquenta por cento) com intuito de aumentar cumprimento de projetos e obras inacabadas, antes de novos investimentos.

Pelas razões acima esposadas, conto com a apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Julho de 2018

José Domingos Fraga
Deputado Estadual